



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Formiga

Setor de Assuntos Institucionais
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
3733228434 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 51/2022

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AFASTAMENTO DE DOCENTES PARA PARTICIPAÇÃO
EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS-DOCTORADO**

IFMG-CAMPUS FORMIGA

DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.173, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria N°. 1078 de 27 de setembro de 2016, torna pública a abertura do Processo de Classificação para Afastamento de Docentes para participar em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado, observadas as normas estabelecidas neste Edital, nos termos da Portaria IFMG nº 558/2021.

1. OBJETIVO GERAL

1.1 O presente edital objetiva classificar servidores docentes interessados em se afastar temporariamente das atividades do IFMG – Campus Formiga para realização de cursos em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e/ou Pós-Doutorado no ano de 2023.

2. REQUISITOS

2.1 Para estar apto a participar deste edital, o servidor docente deve atender aos requisitos previstos na legislação vigente e aos seguintes critérios:

- 1) ser docente lotado e em efetivo exercício no IFMG;
- 2) apresentar currículo na plataforma Lattes;
- 3) possuir currículo no Banco de Talentos (SouGov);
- 4) não poderá ser concedida liberação para programas de pós-graduação Stricto Sensu e de Estágio Pós-Doutoral quando se tratar de servidor docente que esteja respondendo a procedimento disciplinar ou que já se encontre em afastamento legal, salvo os casos de prorrogação de afastamentos para pós-graduação stricto sensu que já estejam em andamento;
- 5) não ter se afastado anteriormente para participar de curso do mesmo nível de pós-graduação stricto sensu.

3. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para afastamento das atividades a partir do mês de agosto de 2023.

3.1.1 Caso surjam outras vagas para afastamento docente no decorrer do ano de 2023, será utilizada a lista de docentes classificados neste edital.

3.2 O afastamento integral das atividades docentes só poderá ser concedido quando a ação de desenvolvimento estiver prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) do IFMG e quando o horário e/ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do servidor, conforme análise realizada pela Área Acadêmica de Lotação do docente.

3.3 O afastamento poderá ser concedido ao servidor docente de acordo com os seguintes prazos:

- I. até 24 (vinte e quatro) meses para cursos de Mestrado;
- II. até 48 (quarenta e oito) meses para cursos de Doutorado;
- III. de 12 (doze) meses para Pós-Doutorado.

Parágrafo Único. O estabelecimento dos prazos das alíneas I e II do caput deste artigo deve ser realizado com base no quantitativo de servidores docentes interessados no afastamento, de acordo com a seguinte distribuição:

- I. em 50% (cinquenta por cento) do tempo máximo previsto quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis for superior a 3 (três);
- II. em 75% (setenta e cinco por cento) do tempo máximo previsto quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis for igual ou inferior a 3 (três) e superior a 2 (dois);
- III. em 100% (cem por cento) do tempo máximo previsto quando a relação entre possíveis candidatos e o número de vagas disponíveis for igual ou inferior a 2 (dois).

4. DA DATA DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições estarão abertas no período de das **00h00 do dia 26/12/2022 às 23h59min do dia 10/02/2023**.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 O servidor docente interessado em participar deste edital deve seguir o seguinte fluxo de ações.

I - abrir processo no SEI: “Pessoal: Afastamento de servidor para Programa Stricto-Sensu no País” ou “Pessoal: Afastamento de servidor para Programa Stricto-Sensu no Exterior” (dependendo do caso); no campo “Especificação”, colocar o seu nome para facilitar a identificação do processo;

II- Iniciado o processo, inserir o Formulário Afastamento Pós-graduação Stricto Sensu (documento do SEI), devidamente preenchido e assinado pelo servidor; preenchendo obrigatoriamente o campo Observações com a justificativa. Caso seja necessário, a justificativa poderá ser complementada à parte no processo, desde que assinada pelo servidor.

III - inserir o documento SEI: Termo de Compromisso e Responsabilidade – Afastamento Integral para Pós-Graduação, devidamente preenchido e assinado;

IV - Solicitar ao Setor de Controle e Registro Acadêmico do campus (CFO-SCRA) a declaração de carga horária semanal de aula citada no item 7.2.1 deste edital, que deverá estar inserida no mesmo processo SEI gerado;

V - solicitar à Seção de Gestão de Pessoas a inclusão de declaração que ateste o item 4, § 1º do art. 11 da Portaria 558/2021 e o tempo de efetivo exercício no IFMG - Campus Formiga do servidor docente habilitado a participar do processo que deverá estar inserida no mesmo processo SEI gerado;

VI - inserir como documento externo (pdf) quando matriculado, declaração de matrícula no programa com previsão de término do curso ou quando em processo seletivo não finalizado, comprovante de inscrição no processo.

VII - inserir como documento externo (pdf) o barema presente neste Edital devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos que comprovam a pontuação nos critérios de avaliação de 1 ao 6 do barema, devidamente ordenados (Quadro II e Anexo I deste edital).

VIII - inserir como documento externo (pdf) a Declaração da Corregedoria-Geral IFMG de que o servidor não responde a processo administrativo disciplinar.

IX - inserir como documento externo (pdf) o currículo extraído da Plataforma Lattes.

X - inserir como documento externo (pdf) currículo do servidor extraído do Banco de Talentos (SouGov); (IN nº 21 de 01/02/21);

XI - Após a inserção no processo de todos os itens anteriores, o servidor deve enviar o processo para a sua unidade da Área Acadêmica de lotação (encaminhar e-mail dentro do processo SEI para o (a) presidente de área solicitando convocação de reunião), para a Comissão Permanente de Pessoal Docente local - CPPD (unidade SEI - CFO-CPPD) e para a unidade da Comissão de Afastamento Docente (unidade SEI - CFO-CAD) até o término das inscrições deste edital;

XII - **De 16/02 a 10/03/2023:** a Área Acadêmica de lotação do(a) docente deverá reunir-se para avaliar a possibilidade de liberá-lo para o afastamento e deverão constar em ata de reunião da assembleia os seguintes itens:

1) Avaliar se a proposta de afastamento do docente cumprirá o PDP do ano em que ocorrerá o afastamento e indicar em qual linha da planilha do PDP 2023 consta a ação de capacitação proposta pelo servidor e atestar se o projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo candidato está alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício, conforme Art. 3º e 11º da Portaria Nº 558 de 13 de agosto de 2021. A planilha do PDP 2023 encontra-se disponível em <https://www.ifmg.edu.br/portal/progep/novo-pdp-2023>

2) Avaliar e atestar se o horário e/ou o local da ação de desenvolvimento inviabiliza o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do servidor, inserindo na ata a decisão proferida, conforme Art. 3º da Portaria nº 558 de 13 de agosto de 2021;

3) A área deverá indicar se há a necessidade de contratação de professor substituto ou se a mesma assumirá seus encargos didáticos, conforme Art. 5º §2º da Portaria Nº 558 de 13 de agosto de 2021;

4) Caso seja necessária a contratação de professor substituto, a área deverá avaliar as possibilidades de perfis dos professores substitutos a serem contratados e avaliar sua distribuição de disciplinas, conforme Art. 20 da Portaria do IFMG-Campus Formiga nº 17 de 15 de maio de 2014;

5) Decidir qual será a distribuição de disciplinas de responsabilidade para cada docente após o afastamento do candidato, conforme Art. 25 item IV da Portaria 64 de 12 de maio de 2021;

6) Se o candidato atuar como membro do colegiado de curso, indicar seu respectivo substituto e quem assumirá suas respectivas atribuições, conforme Art. 2 e 3 da Resolução nº 002 de 21 de Dezembro de 2012 do Conselho Acadêmico do campus.

XIII - **De 13/03 a 16/03/2023:** a Comissão Permanente de Pessoal Docente local deverá se reunir para avaliar a pertinência dos pedidos de afastamento e a necessidade de contratação de docente substituto(a), conforme solicitação da Área de Lotação do Servidor e inserir no SEI, em cada processo de solicitação, a ata com a decisão proferida, conforme a Portaria Nº 558 de 13 de Agosto de 2021;

XIV - **Em 17/03/2023:** Após a inserção das atas da área acadêmica e da CPPD Local, o docente deve enviar processo para análise da Direção Geral do *Campus* Formiga que deverá avaliar a possibilidade de liberação do servidor docente solicitante e da contratação de professor substituto, emitindo parecer no prazo **de 20/03/2022 a 22/03/2023.**

XV - O servidor docente após conferir que todos os documentos de responsabilidade da Área Acadêmica e da CPPD e do Diretor Geral foram emitidos em seu processo de afastamento deverá adicionar um despacho

direcionado à Comissão de Afastamento Docente (CFO-CAD), atestando o cumprimento dos incisos XII e XIII do item 5.1. A Comissão de Afastamento Docente irá analisar a documentação dos(as) candidatos(as) inscritos nos dias **23/03 e 29/03/2023** a fim de apurar os resultados.

XVI - Somente as solicitações que obtiverem aprovação da Área Acadêmica de lotação, da CPPD do campus e da Comissão de Afastamento Docente estarão aptas a preencher as vagas disponíveis neste Edital. A comissão de Afastamento Docente avaliará a documentação enviada pelo candidato e as aprovações da Área Acadêmica e pela CPPD, para determinar o resultado preliminar das avaliações.

XVII - Após prazo de recursos a Comissão de Afastamento Docente encaminhará o resultado preliminar à Direção Geral (CFO-IFMG) que deverá encaminhá-lo para apreciação do Conselho Acadêmico do campus.

XVIII - O Conselho Acadêmico e o Diretor Geral do campus irão verificar e deliberar sobre a classificação efetuada pela Comissão de Afastamento, anexando a ata da reunião ao processo, conforme Portaria N° 558 de 13 de agosto de 2021;

XIX - Após deliberações do Diretor Geral e do Conselho Acadêmico, o processo deverá ser enviado para comissão de afastamento docente para publicação do resultado final do processo seletivo.

5.1.1 A responsabilidade de acrescentar os documentos solicitados neste edital no processo de inscrição para afastamento é do servidor docente interessado, inclusive o parecer da área acadêmica contendo as informações solicitadas, bem como acompanhar seu processo no SEI. Todos os documentos deverão ser entregues devidamente preenchidos e assinados dentro do prazo estabelecido. O servidor que não entregar os documentos solicitados será desclassificado.

5.1.2 Nos casos em que a necessidade de desenvolvimento ainda estiver pendente de aprovação no SIPEC (aprovação inicial ou ciclo de revisão) a comissão de afastamento poderá deferir parcialmente a solicitação. A vigência da portaria fica condicionada à aprovação da necessidade de desenvolvimento no PDP do ano de início do afastamento.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no Quadro I, abaixo:

Data	Horário	Procedimento
26/12/2022 a 10/02/2023	De 00h00 do dia 26/12 às 23h59min do dia 10/02/2023.	Período de inscrições do processo seletivo
26/12/2022 a 10/02/2023	De 00h00 do dia 26/12 às 23h59min do dia 10/02/2023.	Servidor interessado envia o processo para Área Acadêmica, CPPD e Comissão de afastamento do campus.
13/02/2023	-	Comissão publica lista preliminar de docentes inscritos no processo seletivo.
14/02/2023	De 00h00 às 23h59min do dia 14/02/2023.	Prazo para recurso sobre a publicação da lista de docentes inscritos.
15/02/2023	-	Comissão publica lista final de docentes inscritos no processo seletivo.
16/02/2023 a 10/03/2023	-	Área Acadêmica analisa solicitações de inscrição, avaliará as pertinências dos afastamentos e emitirá as atas de reunião.

13/03/2023 a 16/03/2023	-	CPPD verificará as atas emitidas pela Área Acadêmica de lotação dos candidatos, junto com as solicitações dos candidatos para avaliar a pertinência da solicitação de afastamento e da contratação de professor substituto;
17/03/2023		Docente interessado envia processo à unidade da Direção Geral (CFO-IFMG)
20/03/2023 a 22/03/2023	-	Diretor Geral emite parecer no processo de inscrição do docente.
23/03/2023 a 29/03/2023	-	A comissão de afastamento analisa a documentação comprobatória e os pareceres emitidos pelas Áreas Acadêmicas e CPPD, para determinar a pontuação do candidato, conforme o barema de pontuação em anexo neste Edital.
30/03/2023	-	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo pela Comissão de Afastamento
31/03/2023	De 00h00 às 23h59min do dia 28/03/2023.	Recurso contra Resultado Preliminar*
A partir de 03/04/2023	-	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo e encaminhamento dos processos para a Direção Geral do Campus que agendará reunião do Conselho Acadêmico para deliberação sobre os processos de inscrição de afastamento docente.
A partir de 17/04/2023	-	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo

* O servidor docente interessado deverá estar atento às previsões de recurso contidas no item 11 deste edital.

** Havendo recurso contra a decisão final da comissão de afastamento do campus ao conselho acadêmico, a comissão irá divulgar no site do campus que aguarda análise do órgão competente e publicará o resultado final definitivo do processo seletivo tão logo seja possível.

6.2 O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no site do campus.

7. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

7.1 A avaliação das solicitações ficará a cargo da Área Acadêmica de lotação do servidor e da CPPD. A Comissão de Afastamento Docente acompanhará todo processo e avaliará os documentos e baremas dos candidatos mediante validação das pontuações obtidas no Quadro II - Barema a seguir:

Quadro II - Barema

CrITÉRIOS de Avaliação	Pontuação indicada	Pontuação obtida
1. Tempo de Exercício no IFMG - Campus Formiga	3,0 pontos por semestre, sem limite de pontuação	
2. Tempo de matrícula no curso de Pós-Graduação	5,0 pontos por semestre já cursado	

3. Titulação pretendida	Mestrado - 18 pontos Doutorado - 9 pontos Pós-Doutorado - 3 pontos	
4. Atividades desenvolvidas pelo docente conforme Anexo I deste edital	Anexo I deste edital	

7.2 Para as atividades citadas no critério nº 4 do barema serão pontuadas somente as atividades realizadas enquanto docente efetivo no IFMG Campus Formiga comprovadas através de documentação específica.

7.2.1 Para a pontuação em atividades de ensino (regência), será considerada a mediana da carga horária semanal de aula, de cada um dos semestres letivos do docente no IFMG Campus Formiga, considerando-se os 5 (cinco) anos que antecederam à data de publicação do edital de processo seletivo de afastamento docente no site do campus.

7.2.2 Para a pontuação em atividades de pesquisa, extensão e participação em comissões, serão consideradas todas as atividades realizadas no IFMG Campus Formiga nos 5 (cinco) anos que antecederam à data de publicação do edital de processo seletivo de afastamento docente no site do campus.

7.2.3 Para a pontuação em atividades de cargos de direção e de gestão acadêmica, serão consideradas todas as atividades realizadas no IFMG Campus Formiga nos 8 (oito) anos que antecederam à data de publicação do edital de processo seletivo de afastamento docente no site do campus.

7.2.4 Nas atividades realizadas pelo docente cuja unidade seja dada em anos de exercício, havendo período inferior a 1 (um) ano completo, serão computadas as frações de 1/12 (um doze avos) do período, considerando duas casas decimais.

7.3 O docente que pleiteia afastamento para cursos de Pós-Doutorado não faz jus ao critério referente ao item 3.

7.4 A pontuação do programa de pós-graduação de universidade estrangeira, será atribuída pela Comissão de Afastamento, levando-se em conta os critérios de qualidade da Universidade, podendo solicitar apoio da ARINTER.

7.5 Para a emissão da portaria de liberação, o docente selecionado deverá apresentar declarações de nada consta emitidas pelos seguintes setores:

I – Do Setor de Registro e Controle Acadêmico;

II – Da Diretoria de Ensino e da Seção de Planejamento de Ensino ou Seção de Planejamento de Ensino de Graduação, quando for o caso;

III – Do Setor de Inovação, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação;

IV – Da Seção de Gestão de Pessoas;

V – Da Seção de Almoxarifado e Patrimônio;

VI - Da Seção Pedagógica;

VII - Da Seção de Assuntos Estudantis.

VIII - Da Seção de Laboratórios.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critério para desempate, previstos pela Portaria Nº558 de 13 de agosto de 2021:

1) docentes que não usufruíram de afastamento terão prioridade sobre aqueles que já usufruíram;

- 2) docentes que já estão em curso terão prioridade sobre aqueles que ainda não estão cursando;
- 3) docentes que solicitarem menor tempo de afastamento terão prioridade sobre aqueles que solicitarem tempo completo;
- 4) docentes com maior tempo de efetivo exercício no IFMG terão prioridade sobre aqueles com menor tempo de efetivo exercício;
- 5) docentes que já usufruíram de afastamento há mais tempo terão prioridade sobre aqueles que se afastaram há menos tempo;
- 6) docentes com maior idade terão prioridade sobre aqueles de menor idade.

9 DA PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO:

9.1 O servidor docente que estiver usufruindo do afastamento e solicitar prorrogação do prazo será classificado na lista de espera do edital vigente e só terá seu pedido atendido se houver mais vagas disponíveis que candidatos ao afastamento.

9.2 Caso haja mais de um interessado na prorrogação do afastamento, os mesmos critérios de desempate previstos no item 8 deverão ser utilizados.

10 - DO RESULTADO

10.1 Deverá ser publicado no portal do campus, o resultado Final do Processo Seletivo e da lista de servidores classificados para o afastamento docente.

10.2 A Comissão deverá emitir Resultado Final das solicitações de afastamento, o qual:

a) sendo deferido, deve ser encaminhado ao Diretor Geral e ao Conselho Acadêmico para deliberação conforme inciso XVII do item 5.1 deste edital.

b) sendo indeferido, deve ser encaminhado ao servidor para ciência.

10.3 Após deferimento do Conselho Acadêmico do Campus a comissão encaminhará o processo à Seção de Gestão de Pessoas para os respectivos trâmites e envio à Reitoria para emissão da portaria de concessão do afastamento.

10.4 Sendo indeferido pelo Conselho Acadêmico do Campus, o processo será encaminhado ao servidor para ciência e arquivado.

11 - DO RECURSO

11.1 Caberá pedido de recurso no primeiro dia útil após publicação dos resultados preliminares deste edital à Comissão de Afastamento Docente.

11.2 Caberá pedido de reconsideração do resultado emitido pela Comissão de Afastamento Docente no prazo de 2 (dois) dias úteis da data da publicação do resultado final no site do campus, sendo que a comissão deverá emitir resposta em até 3 (três) dias úteis após recebimento da solicitação da reconsideração.

11.3 Após o pedido de reconsideração, mantendo-se o indeferimento, caberá recurso ao Conselho Acadêmico do campus no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da apreciação da reconsideração pela Comissão no site do campus, que emitirá parecer e decisão final.

11.4 A decisão emitida pelo Conselho Acadêmico será conclusiva e irrecurável.

11.5 Não será permitido o acesso ao processo de inscrição dos servidores concorrentes.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de ser concedido o afastamento com a contratação de professor substituto, o servidor docente efetivo só poderá se afastar após concluída a seleção do Professor substituto.

12.2 O servidor deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar:

a) certificado ou documento equivalente que comprove a participação;

b) relatório de atividades desenvolvidas; e

c) cópia de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral com assinatura do orientador, quando for o caso.

12.3 Dúvidas referentes ao presente edital deverão ser encaminhadas para o e-mail cadocente.formiga@ifmg.edu.br.

12.4 Casos omissos serão deliberados no âmbito do Conselho Acadêmico do campus.

ANEXO I – Critério nº 4 do Barema

Tipo		Atividade	Unidade	Quantidade	Pontos por atividade	Máximo para pontuação	TOTAL
1	Ensino	Regência	hora/aula por semana		0,90	18,00	
		Coordenação de projeto de ensino	projeto		2,00	12,00	
		Coorientação de projeto de ensino	projeto		1,00	6,00	
		Participação como integrante de projeto de ensino	projeto		0,50	3,00	
2	Apoio ao Ensino	Orientação de estágio supervisionado	aluno		0,04	1,00	
		Orientação de Trabalhos Finais de Cursos (todos os níveis de ensino)	aluno		0,30	3,00	
		Coorientação de Trabalhos Finais de Cursos (todos os níveis de ensino)	aluno		0,15	1,50	
		Preparação de curso à distância	curso		0,50	3,00	
		Coordenação de projeto pesquisa	projeto		2,00	12,00	

3	Pesquisa	Coorientação de projeto pesquisa	projeto		1,00	6,00	
		Participação como integrante de projeto de pesquisa	projeto		0,50	3,00	
		Artigo científico publicado em revistas com qualis A1 e A2	artigo		2,00	8,00	
		Artigo científico publicado em revistas com qualis B1 e B2	artigo		1,00	4,00	
		Artigo científico publicado em revistas com qualis B3 a B5	artigo		0,50	2,00	
		Publicação integral de artigo científico em anais de Congressos, Simpósios, Seminários e similares, em eventos de abrangência nacional ou internacional	publicação		0,20	2,00	
		Livro técnico/científico publicado após submissão a Conselho Editorial e registrado em Editora	livro		1,00	3,00	
		Capítulo de livro técnico/científico publicado após submissão a Conselho Editorial e registrado em Editora	capítulo		0,30	1,50	
4	Extensão	Coordenação de projeto extensão	projeto		2,00	12,00	
		Coorientação de projeto extensão	projeto		1,00	6,00	
		Participação como integrante de projeto de extensão	projeto		0,50	3,00	
		Participação em cursos, ministrando aulas ou oficinas em caráter continuado, desde que não seja remunerado	programa		0,50	3,50	
		Participação em programa de aproximação a empresas ou instituições com acompanhamento periódico, em caráter continuado	projeto		1,00	3,00	

		Consultoria, assessoria e prestação de serviços de caráter continuado, desde que não seja remunerado	atividade		1,00	2,00	
		Atividades empreendedoras – constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas, em caráter continuado	projeto		1,00	2,00	
5	Participação em comissões diversas no Campus Formiga ou Reitoria (representando o campus Formiga)	Presidência ou coordenação em comissões, conselhos, grupos de trabalho e demais órgãos colegiados	comissão		0,40	4,00	
		Participação como titular em comissões, conselhos, grupos de trabalho e demais órgãos colegiados	comissão		0,20	2,0	
		Participação como suplente em comissões, conselhos, grupos de trabalho e demais órgãos colegiados	comissão		0,10	1,0	
6	Gestão	Ocupantes Cargos de Direção (Titular)	ano		2,00	16,00	
		Ocupantes Cargos de Direção (Substitutos)	ano		1,00	8,00	
		Ocupantes de demais cargos de administração e gestão acadêmica (Titular)	ano		1,50	12,00	
		Ocupantes de demais cargos de administração e gestão acadêmica (Substituto)	ano		0,5	6,00	
TOTAL:							

Formiga, 22 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Diretor(a) Geral - Campus Formiga**, em 22/12/2022, às 07:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1415227** e o código CRC **EFD263C5**.

23211.002506/2022-97

1415227v1